

Pedido de esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 22/2025 – TRT 6ª Região

4 mensagens

Mirelly Morais <mirelly.morais@medmais.com>

27 de janeiro de 2026 às 14:27

Para: "dlic@trt6.jus.br" <dlic@trt6.jus.br>

Cc: Patrícia Michelly <patricia.michelly@medmais.com>, David Atílio <david.atilio@medmais.com>, Vivianne Carmo <vivianne.carmo@medmais.com>

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Boa tarde!

Em atenção ao **Pregão Eletrônico nº 22/2025**, do **Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região**, solicitamos, por gentileza, os seguintes esclarecimentos:

1. O serviço objeto da contratação já se encontra atualmente em execução ou trata-se de uma nova contratação?
2. A Contratante atua como substituta tributária para fins de retenção de tributos?
3. O preposto poderá integrar a equipe operacional vinculada ao contrato?
4. Caso o preposto não possa integrar a equipe operacional, será necessária sua dedicação exclusiva ao contrato?
5. Em sendo exigida dedicação exclusiva do preposto, haverá obrigatoriedade de presença física no local da prestação dos serviços?
6. Caso haja exigência de presença física, qual será a jornada de trabalho estabelecida para o preposto?
7. A planilha de custos poderá ser ajustada de acordo com a realidade operacional da empresa proponente?
8. Os encargos previstos na planilha de custos poderão ser ajustados conforme a realidade da empresa licitante?
9. Será permitido o desconto do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) sobre o valor do vale-refeição?
10. Considerando que o adicional de insalubridade deverá ser pago aos profissionais, solicitamos confirmar qual grau ou percentual foi considerado pelo órgão na planilha de custos. Entendemos que tenha sido considerado o grau médio; gentileza confirmar se nosso entendimento está correto.
11. Identificamos que o adicional de insalubridade foi calculado com base no salário base no valor de R\$ 1.625,02. O órgão realizará a devida correção ou a proponente poderá efetuar o cálculo com base no salário vigente em 2026?
12. Entendemos que caberá à contratada o fornecimento da mão de obra, uniformes e EPIs. Contudo, considerando o disposto no item 11.1.33, que prevê o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, verificamos que não consta no edital a relação de itens e quantitativos. Os custos referentes a esse fornecimento foram considerados no valor estimado da contratação? Em caso positivo, solicitamos a disponibilização da listagem de itens e respectivos quantitativos. Nossa entendimento está correto?
13. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços terão contato direto ou indireto com equipamentos de raio-X? Em caso positivo, solicitamos informar em quais situações e com que frequência esse contato ocorrerá.
14. Por fim, solicitamos, se possível, a disponibilização da planilha de custos em formato editável.

Desde já, agradecemos a atenção e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Mirelly Morais <mirelly.morais@medmais.com>

Para: "dlic@trt6.jus.br" <dlic@trt6.jus.br>

Cc: Patrícia Michelly <patricia.michelly@medmais.com>, David Atílio <david.atilio@medmais.com>, Vivianne Carmo <vivianne.carmo@medmais.com>

29 de janeiro de 2026 às 12:07

Prezados,

Bom dia.

Verificamos que, no instrumento convocatório, foi indicada como referencial a Convenção Coletiva de Trabalho de 2024. No entanto, informamos que já se encontra vigente Convenção Coletiva de Trabalho mais recente aplicável à categoria, com vigência posterior à mencionada no edital.

Diante disso, solicitamos esclarecer:

1. Se o órgão pretende manter a CCT indicada como referencial, com posterior repactuação em razão da vigência de nova Convenção Coletiva; ou
2. Se haverá ajuste do edital, especialmente quanto à CCT de referência e ao valor estimado da contratação, de modo a refletir os custos atualizados conforme a Convenção vigente.

O esclarecimento é fundamental para garantir a correta elaboração das propostas, bem como a observância do princípio da isonomia e da exequibilidade dos preços apresentados.

Desde já, agradecemos a atenção e ficamos no aguardo dos esclarecimentos.

Atenciosamente,

De: Mirelly Morais <mirelly.morais@medmais.com>

Enviado: terça-feira, 27 de janeiro de 2026 14:27

Para: dlic@trt6.jus.br <dlic@trt6.jus.br>

Cc: Patrícia Michelly <patricia.michelly@medmais.com>; David Atílio <david.atilio@medmais.com>; Vivianne Carmo <vivianne.carmo@medmais.com>

Assunto: Pedido de esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 22/2025 – TRT 6ª Região

[Texto das mensagens anteriores oculto]

TRT6 - Divisão de Licitações e Compras Diretas <dlic@trt6.jus.br>

Para: Mirelly Morais <mirelly.morais@medmais.com>

30 de janeiro de 2026 às 11:15

Prezados,

Segue respostas ao pedido de esclarecimento e planilha solicitada:

1. O serviço objeto da contratação já se encontra atualmente em execução ou trata-se de uma nova contratação?

R - É uma nova contratação.

2. A Contratante atua como substituta tributária para fins de retenção de tributos?

R - Sim, o recolhimento dos tributos é feito direto por ocasião do pagamento da NF.

3. O preposto poderá integrar a equipe operacional vinculada ao contrato?

R - O custo do preposto é da empresa. Não está sendo exigida a manutenção do preposto no local de trabalho.

4. Caso o preposto não possa integrar a equipe operacional, será necessária sua dedicação exclusiva ao contrato?

R – De acordo com os subitens 7.6 a 7.8 do Termo de Referência (Anexo I do Edital), a empresa, caso não mantenha preposto, tem que indicar outro funcionário para o exercício da atividade.

5. Em sendo exigida dedicação exclusiva do preposto, haverá obrigatoriedade de presença física no local da prestação dos serviços?

R - Não está sendo exigida a manutenção do preposto no local de trabalho.

6. Caso haja exigência de presença física, qual será a jornada de trabalho estabelecida para o preposto?

R - Não está sendo exigida a manutenção do preposto no local de trabalho.

7. A planilha de custos poderá ser ajustada de acordo com a realidade operacional da empresa proponente?

R – Sim, desde que sejam respeitados os benefícios previstos na CCT adotada e possível reduções sejam permitidas por Lei.

8. Os encargos previstos na planilha de custos poderão ser ajustados conforme a realidade da empresa licitante?

R – Sim, desde que haja previsão legal e/ou que possíveis benefícios (isenções, imunidades ou regimes fiscais específicos) também estejam previstos em Lei.

9. Será permitido o desconto do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) sobre o valor do vale-refeição?

R – Se a estiver previsto na CCT, o PAT pode ser descontado do auxílio-alimentação.

10. Considerando que o adicional de insalubridade deverá ser pago aos profissionais, solicitamos confirmar qual grau ou percentual foi considerado pelo órgão na planilha de custos. Entendemos que tenha sido considerado o grau médio; gentileza confirmar se nosso entendimento está correto.

R – Sim, está correto.

11. Identificamos que o adicional de insalubridade foi calculado com base no salário base no valor de R\$ 1.625,02. O órgão realizará a devida correção ou a proponente poderá efetuar o cálculo com base no salário vigente em 2026?

R – Será usado o salário e a CCT de referência. No entanto, tendo em vista a existência de nova CCT, a contratada poderá pedir os devidos após a contratação.

12. Entendemos que caberá à contratada o fornecimento da mão de obra, uniformes e EPIs. Contudo, considerando o disposto no item 11.1.33, que prevê o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, verificamos que não consta no edital a relação de itens e quantitativos. Os custos referentes a esse fornecimento foram considerados no valor estimado da contratação? Em caso positivo, solicitamos a disponibilização da listagem de itens e respectivos quantitativos. Nossa entendimento está correto?

R – O subitem 5.5 do Termo de Referência dispõe: "5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os fardamentos, epi's necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, conforme descrição na tabela do item 5.8.2".

13. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços terão contato direto ou indireto com equipamentos de raio-X? Em caso positivo, solicitamos informar em quais situações e com que frequência esse contato ocorrerá.

R - Contato e Frequência de Exposição do ASB a Raio-X: Os profissionais Auxiliares em Saúde Bucal (ASB) terão contato indireto e habitual com equipamentos de Raio-X.

Natureza do Contato: O ASB contratado atuará em Área Controlada (consultório odontológico com aparelho de Raio-X), apenas prestando auxílio no manuseio das películas radiográficas (revelação e

montagem), o que normalmente ocorre fora da sala de atendimento clínico.

Frequência: O contato é classificado como habitual e intermitente, integrando a rotina de trabalho na assistência odontológica, porém sem manuseio direto da fonte de radiação, função esta designada apenas para cirurgiões-dentistas e Técnicos em Saúde Bucal (TSB)

14. Por fim, solicitamos, se possível, a disponibilização da planilha de custos em formato editável.

Estaremos enviando em anexo.

Atenciosamente,

AURELAIDE MENEZES

DLIC

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



Aurelaide de Souza Nascimento Menezes

Divisão de Licitações e Compras Diretas - CLC

Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

☎ (81) 3225-3445

Planilha Aux. saude bucal.xlsx

18K

AURELAIDE DE SOUZA NASCIMENTO MENEZES <aurelaide.nascimento@trt6.jus.br>
Para: Mirelly Morais <mirelly.morais@medmais.com>

30 de janeiro de 2026 às 11:27

Prezados,

Em relação ao segundo Pedido de esclarecimento, temos a informar:

Se o órgão pretende manter a CCT indicada como referencial, com posterior repactuação em razão da vigência de nova Convenção Coletiva; ou

R - Sim. Será mantida a CCT de referência, com posterior repactuação.

Se haverá ajuste do edital, especialmente quanto à CCT de referência e ao valor estimado da contratação, de modo a refletir os custos atualizados conforme a Convenção vigente.

R - Não. O certame será realizado tomando por base a CCT de referência.

Atenciosamente,

AURELAIDE MENEZES

DLIC

[Texto das mensagens anteriores oculto]